

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.268/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras urbana assim denominada:

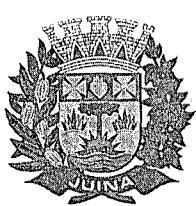
Área Desmembrada "D", desmembrada de uma área de terras com 1.595,50 m², desmembrada de uma área maior com 67.093,67 m², denominada de Área Verde – Setor "J", situado no Loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína, município de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – Rua Presidente Prudente, com uma distância de 40,00m; - FUNDÔ – Área Remanescente, com uma distância de 40,00m; LADO DIREITO – área Remanescente, com uma distância de 40,00m; LADO ESQUERDO – Rua Embu, com uma distância de 40,00m, chegando ao final do caminhamento.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.520, datada de 28/01/2009, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Estado Donatário, no que diz respeito à edificação da sede ou base da Polícia Comunitária de Juína-MT

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 4.º Se a transcrição imobiliária depender de Título Definitivo de Propriedade incumbirá ao Município Doador a sua confecção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de junho de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal